CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO POR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.872/0001-44, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria nº 022/2026, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 008/2026, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 1.789/2023, nº 1.862/2023, nº 1.952/2024 e nº 1.966/2024, pela Lei Municipal nº 400/1994, e demais normas regulamentares aplicáveis

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08h00m do dia 30/09/2026 até as 08h00m do dia 25/11/2026(horario de Brasilia)

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 25/11/2026 às 09h00m(horario de Brasilia)

PLATAFORMA ELETRÔNICA:

www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tecnica e preço

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução indireta de serviços técnicos especializados por Preço Global.

VALOR ESTIMADO:

R$ 162.168,84 (Cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Concorrência será realizada em sessão pública por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, utilizando recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através da Portaria nº 022/2026, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

1.3 - O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras (www.licitanet.com.br), no site oficial do Município (www.pocone.mt.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://pncp.gov.br/), sendo que eventuais informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (65) 4042-8433.

1.4 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF.

1.5 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento e envio da **Proposta Técnica**, da **Proposta de Preço** e dos **documentos de habilitação** na plataforma do sistema eletrônico, bem como os horários e ritos específicos de abertura de cada fase.

1.6 - As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.7 - Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive durante a execução do contrato.

2 – DO OBJETO

2.1 – **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de Técnica e Preço, sob o regime de execução indireta de serviço por preço global, para a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS)**, relacionado à construção de **50 (cinquenta) unidades habitacionais no Bairro Areão**, no Município de Poconé/MT, no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50**, vinculado ao **Termo de Compromisso nº 974354/2024**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos deste Edital.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços será feita **sob o regime de execução indireta de serviço por preço global**, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais de consumo e serviços necessários, e o critério de julgamento adotado será o de **Técnica e Preço**, considerando a proposta mais vantajosa para a PREFEITURA, nos termos do artigo 33 e artigo 36, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2 - Os serviços deverão observar rigorosamente o **Termo de Referência**, as diretrizes da **Portaria MCidades nº 75/2025**, a descrição das atividades dos eixos temáticos, quantidades de famílias atendidas, cronograma e demais requisitos previstos neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição, bem como os padrões de qualidade e sigilo exigidos pela legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

3.3 – Qualquer alteração nos métodos executivos e no plano de trabalho, bem como quaisquer outras que

se façam necessárias no decorrer da execução das ações sociais e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da PREFEITURA, por escrito, e deverão ser validadas junto ao órgão financiador (Caixa Econômica Federal).

3.4 – A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da licitante vencedora pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados à PREFEITURA ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

3.5 – A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos decorrentes de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização das atividades sociais objeto deste edital e seus anexos, bem como pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à licitante vencedora.

3.5.1 – A licitante vencedora será responsável por quaisquer erros ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e o PTS homologado, correndo por sua conta a reaplicação ou refazimento das ações não aceitas pela fiscalização, e consequente pagamento dos danos e prejuízos que, por si ou seus prepostos, vier a causar à PREFEITURA e a terceiros.

3.6 – A licitante vencedora será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços (incluindo o posto territorial e reuniões comunitárias), responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

3.7 – A licitante vencedora será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de Leis e Regulamentos Federais, Estaduais e Municipais vigentes, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências.

3.8 – A licitante vencedora será obrigada a afastar das atividades qualquer empregado seu ou preposto cuja permanência e conduta junto às famílias beneficiárias seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da PREFEITURA.

3.9 – Correrá por conta da licitante vencedora a alocação de mão de obra qualificada em quantidade suficiente para cada tarefa, ferramentas tecnológicas, materiais didáticos, de consumo e de divulgação de primeira qualidade, necessários para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados, bem como a inserção periódica de dados e relatórios técnicos (RATS) no sistema TransfereGov.

3.10 – Em caso de suspensão ou interrupção do cronograma de execução por ordem da PREFEITURA ou atraso imputável ao andamento da obra física das habitações, o prazo de execução do Trabalho Social poderá ser readequado por termo aditivo, visando garantir que as ações de pós-ocupação cumpram o período mínimo regulamentar de 6 (seis) meses após a mudança das famílias.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser enviado em até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **www.licitanet.com.br**, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo automático, sendo sua concessão medida excepcional que deverá ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com auxílio da Procuradoria Jurídica e do setor técnico da Secretaria Municipal de Ação Social, nos autos do processo de licitação.

4.3 – Acolhida a impugnação contra este Edital, se a alteração afetar a formulação das propostas, a Administração corrigirá o vício e procederá à republicação do Edital, reabrindo-se integralmente o **prazo**

de 35 (trinta e cinco) dias úteis exigido para a modalidade de Concorrência pelo critério de Técnica e Preço, em estrito cumprimento ao **artigo 55, inciso II, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo o tratamento isonômico e a ampla competitividade.

4.4 – A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será proferida no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido, e será divulgada obrigatoriamente na plataforma eletrônica **www.licitanet.com.br**, no site oficial do Município (**www.pocone.mt.gov.br**) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo de total responsabilidade das licitantes o seu acompanhamento diario.

5 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

5.1 – Integram este edital de Concorrência, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR) e Mapa de Riscos da Contratação;
ANEXO III – Caderno de Eixos, Resultados e Produtos Obrigatórios do Trabalho Social (conforme Portaria MCidades nº 75/2025);
ANEXO IV – Recomendações e Roteiros de Atividades (Leitura Técnico-Comunitária, Reunião de Esclarecimentos e Vistoria de Habitações);
ANEXO V – Modelo de Formulário Socioeconômico e Pesquisa Censitária (Versão Digital e Impressa);
ANEXO VI – Planilha Orçamentária de Referência, Estimativa de Custos por Etapa e Cronograma Físico-Financeiro do PTS;
ANEXO VII – Critérios de Julgamento, Diretrizes de Avaliação e Matriz de Pontuação da Proposta Técnica;
ANEXO VIII – Modelo de Proposta Técnica e Plano de Trabalho Metodológico;
ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços (adequada às etapas de Elaboração, Execução e Pós-Ocupação);
ANEXO X – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Atendimento aos requisitos, Inexistência de Fatos Impeditivos, e Trabalho do Menor);
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO XII – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público na Ativa no Quadro Societário (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024);
ANEXO XIII – Modelo de Indicação e Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica Mínima e do Coordenador Responsável Técnico;
ANEXO XIV – Termo de Ciência e Notificação (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT);
ANEXO XV – Minuta do Contrato Administrativo.

5.DA VISITA TÉCNICA

5.1 – A Visita Técnica é **facultativa**. Caso a licitante tenha interesse em realizar a vistoria da área urbana de intervenção no **Bairro Areão**, poderá agendá-la com antecedência de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: **smaspocone@gmail.com**.

5.2 – O agendamento também poderá ser solicitado junto à **Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda**, localizada na Praça da Matriz, Centro, Poconé/MT. Para as empresas que optarem por realizar a vistoria presencial, a equipe técnica fornecerá o devido **Atestado de Visita Técnica**.

5.2.1 – Em conformidade com o artigo 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Visita Técnica poderá ser integralmente **substituída por uma Declaração Formal** assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições, do território e das peculiaridades locais da contratação, a ser inserida no sistema Licitanet junto com os documentos de habilitação.

5.3 – A Visita Técnica ou a emissão da Declaração Formal substitutiva têm por finalidade o conhecimento das características socioambientais do território e o esclarecimento de eventuais dúvidas, não sendo admitido à licitante vencedora pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazo sob a alegação de desconhecimento de fatores previsíveis à execução do objeto.

6 - .DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão se cadastrar previamente no portal de compras públicas eletrônicas **www.licitanet.com.br**, preenchendo todos os campos solicitados para a obtenção de login e senha pessoal e intransferível.

6.2 – O sigilo da senha e a responsabilidade por qualquer transação efetuada no sistema são de exclusiva competência do usuário, não cabendo à PREFEITURA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais.

6.3 – O credenciamento deverá ser providenciado antes da data e horário marcados para o início da sessão pública, e sua validação estará sujeita ao preenchimento total do formulário eletrônico e ao envio dos documentos exigidos pela própria plataforma.

6.4 – O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal única da licitante ou de seu representante, bem como a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta Concorrência.

6.5 – Cada representante credenciado no sistema poderá representar apenas 01 (uma) empresa licitante neste certame.

6.6 – Eventuais dúvidas operacionais em relação ao acesso ao sistema eletrônico de lances poderão ser esclarecidas diretamente junto ao suporte da plataforma LicitaNET pelos canais oficiais do portal, ou junto ao setor de licitações do Município através do e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas interessadas que atuarem em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação (Trabalho Social/Consultoria Social), que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica: **www.licitanet.com.br**.
7.2 – O tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será concedido nos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o teto de receita bruta anual vigente de **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, e na legislação municipal vigente.

7.2.1 – Em consonância com o artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 caso o valor total adjudicado à empresa em contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, extrapole a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, devendo o órgão exigir do licitante declaração de observância desse limite.

7.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que se enquadrem nas seguintes situações, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.3.1 – Que estejam sob processo de falência decretada, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada a homologação do plano pelo juízo competente e sua viabilidade econômica nos termos exigidos na fase de habilitação deste Edital;

7.3.2 – Que tenham sido sancionadas com impedimento de licitar e contratar (art. 156, III da Lei nº 14.133/2021) perante a Administração Pública do Município de Poconé/MT, ou com declaração de inidoneidade (art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021) perante a Administração Pública de qualquer dos entes federativos;

7.3.3 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organizações da Sociedade Civil (OSC) atuando nesta condição de cooperação do Terceiro Setor, devendo participar estritamente sob o

regime de concorrência empresarial comum;

7.3.4 – Que possuam em seu quadro societário, de gerência, diretores ou controladores, **servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, de qualquer um dos partícipes do Termo de Compromisso nº 974354/2024** (Município de Poconé/MT, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal), por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024.

7.4 – Será admitida a participação de sociedades cooperativas no certame, desde que atendidos integralmente os requisitos e formalidades previstas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - DO IMPEDIMENTO

8.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações discriminadas a seguir, em atendimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:
8.1.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre os serviços a ele relacionados;
8.1.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
8.1.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
8.1.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
8.1.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8.1.7 – Agente público do órgão ou entidade contratante, bem como de todos os partícipes do Termo de Compromisso nº 974354/2024 (Município de Poconé/MT, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal), direta ou indiretamente, nos termos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024.

8.2 - A abrangência e a aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade observarão os seguintes critérios legais:
8.2.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar (Artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todo o ente federativo aplicador da penalidade (Município de Poconé/MT);
8.2.2 - A sanção de declaração de inidoneidade (Artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021) impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

8.3 - **Da Participação em Consórcio:** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o compromisso de constituição por escritura pública ou documento particular registrado, indicando a empresa líder. Admitir-se-á, para efeito de habilitação técnica e econômico-financeira, o somatório dos quantitativos e valores de cada consorciado.
8.4 - **Da Subcontratação:** Em nenhuma hipótese a licitante vencedora poderá subcontratar a totalidade do objeto. A subcontratação parcial será admitida estritamente para fornecimentos acessórios de apoio (como coffee break ou materiais de divulgação), mantendo-se a responsabilidade integral e a coordenação técnica das ações sociais sob a inteira responsabilidade da empresa contratada perante o

Município e a Caixa Econômica Federal.

9- DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – As licitantes deverão cadastrar e anexar na plataforma eletrônica **www.licitanet.com.br**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, obrigatoriamente de forma conjunta e simultânea, os seguintes arquivos digitais e fechados (envelopes eletrônicos), em estrita observância ao rito de **Técnica e Preço**:
ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01: Conteúdo da Proposta Técnica e Plano de Trabalho Metodológico (em conformidade com o ANEXO VIII);
ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02: Conteúdo da Proposta de Preço Global (em conformidade com o ANEXO IX);
ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 03: Documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica.

9.2 – No ato de cadastramento das propostas e documentos na plataforma, a licitante declarará eletronicamente, mediante marcação de campo próprio disponível no sistema Licitanet, que:
9.2.1 – Está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente;
9.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
9.2.3 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.4 – Não possui em seu quadro societário, de gerência ou diretoria, servidor público da ativa do Município de Poconé/MT, do Ministério das Cidades ou da Caixa Econômica Federal, cumprindo a vedação de conflito de interesses do Termo de Compromisso nº 974354/2024.

9.3 – **Do Rito de Julgamento e Abertura dos Envelopes:** Esta licitação adotará o rito em estrita conformidade com o Art. 17 e Art. 36 da Lei nº 14.133/2021, processando-se da seguinte forma ordenada:
9.3.1 – **1ª Etapa:** Abertura e avaliação das **Propostas Técnicas** (Envelopes nº 01) pela Comissão de Contratação, com atribuição de notas de 0 a 100 pontos baseadas no ANEXO VII, ocorrendo o julgamento em sessão restrita e publicação do resultado;
9.3.2 – **2ª Etapa:** Abertura pública, via Licitanet, das **Propostas de Preço** (Envelopes nº 02) exclusivamente das licitantes que obtiverem a nota técnica mínima eliminatória fixada neste Edital;
9.3.3 – **3ª Etapa:** Aplicação da média ponderada (60% peso técnica / 40% peso preço) para classificação geral e posterior abertura dos documentos de **Habilitação** (Envelope nº 03) **apenas da licitante classificada em primeiro lugar**.
9.4 – Os valores inseridos no sistema deverão ser cotados em moeda nacional (Real), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observando o teto global máximo admitido de R$ 162.168,84 (Cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) , sob pena de desclassificação imediata por preço excessivo.

9.5 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas no Licitanet pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão técnica.

9.6 - O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita e integral execução do Trabalho Social, tais como: recursos humanos especializados, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, materiais de consumo, locação de equipamentos, ferramentas tecnológicas, logística de campo no Bairro Areão e despesas indiretas (BDI).

9.7 – A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência da

Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda.

9.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública desta Concorrência, para compatibilizar o rito com os prazos de análise analítica exigidos pela Caixa Econômica Federal.

10– DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – A abertura desta licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio exclusivo do sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicados neste Edital, oportunidade em que o sistema disponibilizará campo próprio (chat) para a troca de mensagens em tempo real entre o Agente de Contratação e as licitantes.
10.2 – **Do Rito de Julgamento da Proposta Técnica (1ª Fase):** O certame será conduzido com o auxílio de uma Comissão Especial ou Equipe de Apoio Técnico designada pela Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, processando-se da seguinte forma:
10.2.1 – O Agente de Contratação efetuará a abertura estritamente dos arquivos contidos no **ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 01 (Proposta Técnica)**, permanecendo os envelopes de preço e habilitação lacrados e sigilosos no sistema LicitaNET;
10.2.2 – A sessão pública será suspensa para que a equipe técnica avalie os planos de trabalho e os atestados de experiência operacional da empresa e da equipe mínima, atribuindo as notas conforme os critérios objetivos fixados no **ANEXO VII** deste Edital;
10.2.3 – O resultado detalhado das notas técnicas atribuídas a cada licitante será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrindo-se o prazo recursal legal.
10.3 – **Nota Técnica Mínima e Desclassificação:** Serão consideradas **automaticamente desclassificadas e eliminadas** do certame as licitantes que obtiverem Nota Técnica (NT) inferior a **60 (sessenta) pontos** na somatória dos blocos de avaliação, não participando das etapas subsequentes da licitação.
10.4 – **Do Rito de Abertura das Propostas de Preço (2ª Fase):** Após a homologação do resultado técnico e decorridos os prazos recursais, o Agente de Contratação agendará nova sessão pública no sistema LicitaNET para abertura do **ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 02 (Proposta de Preço)**, exclusivamente das licitantes classificadas na fase anterior.
10.5 – O sistema ordenará as propostas de preço com base no valor global ofertado. O Agente de Contratação desclassificará de forma imediata as propostas de preços que apresentarem valores superiores ao limite orçamentário máximo fixado pela Administração Municipal de **R$ 162.168,84 (Cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** , por incompatibilidade com o termo de referência e com o Termo de Compromisso nº 974354/2024.
10.6 – **Do Cálculo da Nota Final de Classificação:** A classificação geral das licitantes remanescentes será obtida pela média ponderada das notas técnica e de preço, calculada eletronicamente na plataforma nos seguintes termos:
10.6.1 – A Proposta de Preço receberá uma nota de 0 a 100 pontos, calculada pela fórmula: NP = (Menor Preço Ofertado / Preço da Licitante em Análise) * 100;
10.6.2 – A Nota Final (NF) para fins de adjudicação do objeto será obtida pela fórmula: NF = (NT * 0,60) + (NP * 0,40).

10.7 – Em caso de empate absoluto na Nota Final (NF) entre duas ou mais licitantes, o desempate observará, nesta ordem, os critérios fixados no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Maior pontuação obtida estritamente no Bloco A (Experiência Operacional da Empresa);
b) Maior pontuação obtida no Bloco B (Experiência do Coordenador Responsável Técnico);
c) Sorteio eletrônico realizado diretamente na plataforma LicitaNET.

10.8 – Proclamado o resultado da classificação geral final das propostas ponderadas, o Agente de Contratação efetuará a abertura dos arquivos do **ENVELOPE ELETRÔNICO Nº 03 (Habilitação) exclusivamente da licitante classificada em 1º lugar**, iniciando-se a fase de análise documental técnica e fiscal.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Encerrada a etapa de classificação final decorrente da média ponderada (Técnica e Preço), o Agente de Contratação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Compromisso nº 974354/2024, mediante a consulta obrigatória aos seguintes cadastros oficiais:
11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU);
11.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inidoneidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
11.1.3 - Relação de empresas apenadas publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e o Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
11.1.4 - Cadastro da Plataforma TransfereGov.br para verificação de impedimentos em transferências voluntárias da União.
11.2 - A consulta aos cadastros restritivos será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, administradores ou controladores, a fim de certificar o cumprimento das vedações contratuais federais do Novo PAC.
11.3 - Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação realizará diligências para verificar a ocorrência de fraudes ou tentativas de burla às sanções por parte das empresas apontadas, por meio da análise de vínculos societários, parentesco ou endereços coincidentes.

11.3.1 - A licitante será convocada para manifestação prévia no chat do sistema LicitaNET antes de uma eventual desclassificação, garantindo-se o direito ao contraditório.
11.4 - Caso atendidas as condições de participação e aceito o preço ponderado, será iniciado o procedimento de habilitação digital das certidões e documentos anexados pela empresa no sistema, nos termos deste Edital.
11.5 – Em conformidade com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vícios insanáveis;
II – Não obedecer às especificações técnicas e eixos metodológicos pormenorizados neste Edital ou no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Ação Social;
III – Apresentar preço global acima do orçamento máximo estimado e admitido pelo Município para a contratação, fixado em **R$ 162.168,84 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**;
IV – Apresentar preços globais manifestamente inexequíveis;
V – Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.
11.5.1 - A verificação da conformidade e aceitabilidade será realizada por meio de parecer técnico emitido com o auxílio da equipe de assistência social da pasta requisitante.
11.5.2 - Para efeito de avaliação da exequibilidade de serviços intelectuais e contínuos, em estrito cumprimento ao entendimento dos órgãos de controle, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal, ou seja, **abaixo de R$ 81.084,42 (oitenta e um mil, oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.
11.5.3 - Na hipótese de a proposta apresentar valor inferior ao limite de 50% (**R$ 81.084,42**), o Agente de Contratação assinalará prazo no chat do LicitaNET para que a empresa demonstre de forma cabível a exequibilidade de sua planilha de custos e encargos sociais, sob pena de desclassificação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento das propostas técnica e de preço, e após o cálculo da média ponderada para obtenção da Nota Final de classificação geral, o Agente de Contratação procederá à

abertura e análise dos documentos de habilitação **exclusivamente da licitante detentora da melhor proposta (1ª colocada)**, os quais foram anexados digitalmente de forma simultânea com a proposta inicial na plataforma eletrônica, conforme preceitua o artigo 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade na data de abertura da sessão pública. Caso o órgão emissor não mencione expressamente o prazo de validade na certidão, esta deverá ter sido expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a abertura do certame, ressalvados os prazos específicos previstos em leis especiais.

12.3 – A verificação direta pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, direito este que poderá ser exercido para o saneamento de documentos.

12.4 - O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo no curso do processo, esclarecimentos sobre documentos já entregues na plataforma, fixando-lhes prazo razoável em chat para atendimento.

12.5 – Após a abertura e revelação dos documentos para habilitação no sistema LicitaNET, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos que deveriam constar originalmente na plataforma, sendo facultada a promoção de diligência nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada estritamente a esclarecer, atestar ou complementar a instrução processual de informações já existentes.

12.6 – Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a aptidão jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante para realizar o objeto, serão exigidos nos estritos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal ou por meio de verificação de autenticidade digital em sítios oficiais, conforme o artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8 – É permitida e recomendada a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme o artigo 12, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 – A regularidade da habilitação da empresa mais bem classificada se dará mediante o exame detalhado dos documentos a seguir relacionados nos subitens subsequentes deste bloco.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes arquivos digitais, conforme o caso e nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 :13.1.1 - No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 - No caso de **Sociedades Empresárias (como LTDA ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as alterações posteriores ou do instrumento contratual devidamente consolidado;
13.1.3 - No caso de **Sociedades por Ações (S/A)**: estatuto social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados da ata da assembleia ou documento de eleição e posse de seus atuais administradores em pleno exercício;
13.1.4 - No caso de **Sociedades Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação da diretoria ou administração em

exercício;
13.1.5 - No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira**: decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
13.2 - **Regra para Matriz e Filial**: Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou centralização contábil comprovada nos autos, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

14.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

14.1 - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes arquivos digitais anexados no sistema, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:
14.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
14.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Trabalho Social/Consultoria/Serviços Intelectuais) e compatível com o objeto da licitação;
14.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de seguridade social (INSS);
14.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa;
14.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, referente aos tributos mobiliários e correlatos à atividade (ISSQN e taxas);
14.1.6 - **Regra Local para Poconé/MT:** Caso a licitante tenha domicílio ou sede no Município de Poconé/MT, a regularidade municipal descrita no subitem anterior deverá ser comprovada obrigatoriamente mediante a apresentação de 02 (duas) certidões distintas emitidas pelo fisco municipal: uma Certidão Geral de Tributos Mobiliários e outra Certidão específica para o ISSQN;
14.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) em plena vigência;
14.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
14.1.9 - **Vínculo Federal PAC:** Comprovação de cadastramento regular da empresa selecionada no módulo de Cadastro do sistema **Transferegov.br**, conforme exigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso nº 974354/2024/MCIDADES/CAIXA.

14.2 – Em conformidade com o artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (cumprimento do trabalho do menor), o que dar-se-á preferencialmente por meio de declaração eletrônica já assinalada na plataforma LicitaNET, dispensando-se o envio de documentos físicos, carimbos de tinta ou papel timbrado.

14.3 – Na hipótese de o órgão emissor não fixar expressamente o prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas válidas se expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública desta licitação.

14.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista por parte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na fase de julgamento**, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - A comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes consistirá na apresentação dos seguintes arquivos digitais anexados no sistema, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1 - Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

15.1.2 - Para as empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), os documentos deverão ser apresentados acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e do respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital emitido pela Receita Federal do Brasil (SPED);

15.1.3 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como pelo representante legal da empresa;

15.1.4 - As sociedades constituídas no exercício em curso (empresas recém-constituídas) comprovarão sua capacidade econômica por meio de apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente;

15.1.5 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial para fins de licitação, devendo apresentá-lo na forma descrita neste bloco;

15.1.6 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor judicial da comarca da sede da pessoa jurídica, em conformidade com o artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, caso não conste prazo expresso em seu corpo.

15.2 - A licitante deverá comprovar a sua boa situação financeira por meio da aferição dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos resultados deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), obtidos através das seguintes fórmulas aplicadas ao balanço:
a) Liquidez Geral (LG): LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
b) Solvência Geral (SG): SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
c) Liquidez Corrente (LC): LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

15.3 - Regra de Salvaguarda (Patrimônio Líquido): Em cumprimento ao artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes que apresentarem índices inferiores a 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos cálculos descritos no subitem 15.2 deverão comprovar, como condição subsidiária de habilitação, possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo no valor equivalente a R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e quinhentos reais), correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 - A comprovação da capacidade técnica das licitantes consistirá na apresentação dos seguintes arquivos digitais anexados no sistema, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1 - **Aptidão Jurídico-Social da Empresa:** Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo em suas finalidades sociais/estatutárias a previsão expressa de atuação em **Trabalho Social**, ou temática associada à habitação de interesse social e desenvolvimento comunitário.
16.1.2 - Capacidade Técnico-Profissional (Equipe Mínima Exigida): Comprovação de que a licitante possui ou possuirá em sua equipe de planejamento e execução, os profissionais técnicos especializados descritos neste edital.
16.1.2.1 - Para fins de habilitação e julgamento técnico, a comprovação de vínculo empregatício, societário ou contratual prévio dos profissionais com a licitante é **facultativa**, sendo plenamente admitida a apresentação da **Declaração Formal de Disponibilidade Futura (Anexo XIII)**, assinada pelo profissional e pela empresa, nos termos do art. 67, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.1.2.2 - A comprovação do vínculo definitivo e a apresentação das respectivas certidões de inscrição ativa e regularidade quitada perante os conselhos de fiscalização profissional competentes (CRESS/MT, CRP ou correlatos) constituem **condição obrigatória para a emissão da Ordem de Serviço (OS)**, devendo ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo.

16.1.3 - **Capacidade Técnico-Operacional (Atestados da Empresa):** Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já elaborou e/ou executou Projeto de Trabalho Social (PTS) de mesma natureza e complexidade, contendo a descrição das ações e a satisfação do contratante anterior.

16.2 - Em atendimento ao artigo 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, definem-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, para fins de comprovação dos atestados (operacional e profissional), os seguintes serviços contidos no termo de referência:
a) Coordenação técnica e execução de ações do Projeto de Trabalho Social (PTS) abrangendo os eixos de mobilização comunitária e organização social;
b) Realização de Leitura Técnico-Comunitária (diagnósticos socioeconômicos participativos ou pesquisas censitárias com famílias).

16.2.1 - Para fins de comprovação quantitativa, os atestados técnico-operacionais deverão demonstrar que a empresa já atendeu, em contratos anteriores, a execução de serviços sociais junto a famílias beneficiárias, admitindo-se o somatório de atestados para a comprovação da capacidade de atendimento.

16.3 - Declaração de Infraestrutura Operacional e Equipamentos: Apresentação de declaração formal emitida pela licitante indicando a plena disponibilidade de recursos humanos qualificados, ferramentas tecnológicas para inserção de dados no TransfereGov.br, materiais de consumo pedagógicos e logística necessária para o pleno atendimento de campo junto às 50 famílias beneficiárias do Bairro Areão, no Município de Poconé/MT.

16.3.1 - Por se tratar de certame realizado em ambiente integralmente eletrônico, a declaração deverá ser enviada via sistema na plataforma LicitaNET, assinada por meio de certificado digital ICP-Brasil, sendo dispensadas quaisquer formalidades físicas ou impressas.

17.DAS DECLARAÇÕES

17.1 - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação: Apresentação de declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, fornecida obrigatoriamente mediante marcação de campo eletrônico próprio na plataforma LicitaNET, no momento do cadastramento da proposta.

17.2 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Apresentação de declaração expressa, sob as penas da lei, de que a empresa não possui fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, fornecida mediante preenchimento de campo próprio do sistema ou por meio

de arquivo digital integrado ao envelope eletrônico de habilitação.

17.3 – **Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá assinalar campo próprio na plataforma eletrônica no momento do cadastramento da proposta inicial, cuja comprovação de porte dar-se-á mediante consulta do Agente de Contratação ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), dispensada a apresentação de certidão da Junta Comercial.
17.4 - **Declaração de Indicação da Equipe Técnica:** Apresentação de documento digital indicando formalmente o profissional de nível superior que atuará como **Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social** e o profissional que atuará como **Mobilizador Social** na execução das atividades junto às 50 famílias do **Bairro Areão**, conforme as regras de qualificação técnica estabelecidas na Cláusula 16 deste Edital.
17.5 – **Ficha de Cadastro do Responsável:** Apresentação dos dados e identificação da pessoa física responsável pela assinatura digital do termo de contrato a ser firmado com a PREFEITURA.
17.6 – Em estrito cumprimento ao artigo 68, § 3º e artigo 70, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitantes poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos blocos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica, o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** municipal válido ou o registro regular no **SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.
17.6.1 - A utilização do CRC ou do SICAF está condicionada à plena vigência e validade de todos os documentos que o compõem na data de abertura da sessão pública. Caso o cadastro eletrônico contenha certidões vencidas, a licitante deverá anexar digitalmente na plataforma LicitaNET as respectivas certidões atualizadas para fins de habilitação.

18. DOS RECURSOS

18.1 – A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas (técnica e de preço), à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou à revogação deste certame observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2 – O prazo para a formalização das razões do recurso é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata de julgamento ou habilitação no sistema eletrônico.
18.3 – A interposição do recurso será comunicada eletronicamente aos demais licitantes, os quais poderão apresentar suas contrarrazões em igual prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos documentos anexados no sistema.
18.4 – O processamento dos recursos dar-se-á em **fase única**, devendo a intenção de recorrer ser manifestada de forma imediata na plataforma eletrônica após o encerramento de cada sessão decisória (julgamento técnico, julgamento de preço e ato de habilitação), sob pena de preclusão.
18.5 – O tempo mínimo configurado no portal LicitaNET para o registro da intenção de recurso na sessão pública será de **10 (dez) minutos**, contados a partir da abertura do prazo pelo Agente de Contratação.
18.6 – As intenções, razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas e protocoladas exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico **www.licitanet.com.br**.
18.7 – O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que proferiu a decisão recorrida, o qual poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**. Caso mantenha a decisão, encaminhará os autos instruídos com a manifestação técnica da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Ação Social à autoridade superior, que deverá proferir decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.

18.8 – Os recursos interpostos fora dos prazos regulamentares ou sem o registro prévio da intenção no sistema não serão conhecidos por intempestividade e preclusão.

18.9 – O recurso tempestivo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo automático sobre o ato ou a decisão recorrida, obstando o andamento regular do certame até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

18.10 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma de licitações.

18.11 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos integralmente os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório devidamente instruído ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, que poderá:
18.11.1 – Determinar o retorno dos autos para o saneamento de eventuais irregularidades formais;
18.11.2 – Revogar o procedimento licitatório por motivos de conveniência e oportunidade, resultantes de fato superveniente devidamente comprovado nos autos;
18.11.3 – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável no processo;
18.11.4 – Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório para convocar a empresa vencedora para a assinatura do contrato.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos integralmente os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal da empresa durante o seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PREFEITURA.

19.4 – Caso a licitante vencedora decaia do direito à contratação por recusa injustificada em assinar o contrato no prazo legal, será facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação final (média ponderada), para celebrarem a contratação nas condições de suas próprias propostas, desde que o valor global esteja abaixo do orçamento máximo de **R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, nos termos do artigo 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.DOS PRAZOS

20.1 – Os serviços técnicos especializados de Trabalho Social deverão ser integralmente executados no prazo de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS) expedida pela **Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda**, observando-se a seguinte divisão cronológica obrigatória:
Fase 1 (Elaboração do PTS): Prazo de até **60 (sessenta) dias** para a entrega da leitura técnico-comunitária, pesquisas, diagnósticos e validação do projeto junto às famílias;
Fase 2 (Execução das Ações Sociais): Prazo de até **12 (doze) meses**, executados concomitantemente com o andamento da obra física de construção das habitações populares;
Fase 3 (Pós-Ocupação / Plantão Social): Prazo obrigatório de **06 (seis) meses** de acompanhamento contínuo, contados a partir da entrega definitiva das chaves e mudança das 50 famílias para o Bairro Areão.
20.2 – O contrato administrativo terá prazo de vigência de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, **prazo este calculado com base no cronograma efetivo do Projeto de Trabalho Social (PTS)**, distribuído em 02 (dois) meses para a Fase de Elaboração, 12 (doze) meses para a Fase de Execução e **06 (seis) meses obrigatórios e contínuos para a Fase de Pós-Ocupação**, garantindo a eficácia do convênio federal independentemente do andamento isolado das obras de engenharia civil.

21.DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, a empresa a ser contratada deverá prestar garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado**, a título de Garantia de Execução Contratual, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, houver alteração do valor do contrato ou prorrogação de seu prazo de vigência, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a complementação ou a renovação da garantia prestada, de modo a manter a cobertura integral do objeto, nos termos e prazos aprovados pela PREFEITURA.

21.3 - A garantia de execução do contrato prestada pela empresa será integralmente liberada ou restituída após o cumprimento satisfatório de todas as obrigações contratuais por ela assumidas e após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços emitido pela coordenação técnica da Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda**, mediante a validação final do Relatório de Cumprimento do Objeto perante o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

22.DO CONTRATO

22.1 - Homologada a adjudicação do objeto desta licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, assinar digitalmente o termo de contrato, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal da licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.
22.2 – Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação final (média ponderada), para celebrarem a contratação nas condições de suas próprias propostas, desde que o valor global esteja abaixo do orçamento máximo de **R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme o artigo 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas no bloco de sanções deste Edital.

22.4 – Antes de formalizar o contrato ou prorrogar o seu prazo de vigência, a PREFEITURA verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta obrigatória ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como a emissão de certidões de inidoneidade, impedimento e débitos trabalhistas, juntando-as aos autos do processo nos termos do artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5 – Os termos contratuais poderão ser alterados unilateralmente ou por acordo entre as partes, mediante as devidas justificativas técnicas e econômicas, observados estritamente os casos e limites previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6 – A licitante vencedora deverá assinar, obrigatoriamente de forma conjunta com o contrato administrativo, o Termo de Ciência e Notificação, para fins de encaminhamento e instrução eletrônica dos autos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), conforme o **ANEXO XIV** deste Edital.
22.7 - Como condição obrigatória para a emissão da Ordem de Serviço (OS) e início das atividades do Trabalho Social no **Bairro Areão**, a contratada deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda** a comprovação de regularidade e inscrição ativa de toda a equipe técnica e de seu

Coordenador junto aos seus respectivos conselhos de fiscalização profissional (**Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MT**, CRP ou correlatos), em estrito alinhamento com as exigências de qualificação da Portaria MCidades nº 75/2025.

23.DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

23.1 - Os preços para a execução do objeto serão estritamente globais por produto e etapa, constantes na Planilha Orçamentária apresentada pela licitante vencedora e homologada no certame, respeitado o teto máximo de R$ 162.168,84 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) .

23.2 - Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados, conforme o cumprimento das atividades e a entrega dos produtos técnicos previstos no cronograma, divididos obrigatoriamente nas seguintes etapas proporcionais :

Etapa 1 (Elaboração do PTS): O valor fixo de **R$ 21.009,60 (vinte e um mil, nove reais e sessenta centavos)**, pagos em parcela única após a entrega e aprovação técnica do Relatório de Leitura Técnico-Comunitária (pesquisa censitária e grupo focal), Mapeamento Socioterritorial, Proposta de Comunicação Social e versão final do PTS aprovada pelas famílias beneficiárias ;

Etapa 2 (Execução e Pós-Ocupação): O valor total de R$ 141.159,24 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), que serão medidos e pagos em parcelas mensais proporcionais às ações sociais realizadas, correspondentes à evolução e ao acompanhamento do cronograma comunitário e do plantão social de pós-ocupação, mediante a entrega e aprovação do respectivo Relatório de Atividades do Trabalho Social (RATS) na plataforma TransfereGov.br

23.3.1 - A inserção da medição dos serviços e o envio dos relatórios deverão ocorrer obrigatoriamente por meio da plataforma **TransfereGov.br**. A protocolização não formaliza a entrega para fins de pagamento sem a prévia verificação, aceite do conteúdo e aferição técnica no sistema pela gestão do contrato.

23.3.2 - O pagamento correspondente a cada etapa aprovada será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária eletrônica via funcionalidade de **Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP) do TransfereGov.br**, em conta específica do instrumento.

23.3.3 – **Retenção Tributária (Regra Geral):** O Município realizará a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, exceto se a contratada comprovar formalmente a condição de optante pelo Simples Nacional nos termos da LC 123/2006.

23.3.4 - O pagamento de cada etapa estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa (Fazenda Nacional, FGTS e CNDT) válida, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos digitais da equipe alocada:

a) Comprovação de regularidade previdenciária e recolhimento do FGTS dos profissionais técnicos identificados no projeto, extraídos via eSocial/DCTFWeb;

b) Relatório Circunstanciado de Atividades (RATS) acompanhado de listas de presença com nome, telefone e assinatura dos participantes, registros fotográficos georreferenciados e cópia dos materiais didáticos aplicados.

23.4 - A liberação do saldo financeiro correspondente à **última medição (RATS Final)** fica estritamente condicionada à:

23.4.1 – Emissão e assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços** emitido pela coordenação técnica da **Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda**, atestando o cumprimento integral das metas sociais fixadas na Portaria MCidades nº 75/2025;

23.4.2 – Validação final do Relatório de Cumprimento do Objeto no sistema TransfereGov.br perante a mandatária da União (**Caixa Econômica Federal - GIGOV/MT**).

24- DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

24.1 – Os preços contratuais globais poderão ser reajustados após transcorrido o período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de apresentação da proposta, em estrito cumprimento ao artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Lei Federal nº 10.192/2001.
24.1.1 - O reajuste previsto no subitem anterior adotará como parâmetro a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e publicado oficialmente pelo **IBGE**, correspondente ao período do interstício anual, sendo realizado por simples apostilamento.

24.2 - Verificada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que impactem diretamente os custos de execução do Trabalho Social, proceder-se-á à análise do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.2.1 - A concessão do reequilíbrio dependerá de solicitação formal e expressa devidamente fundamentada por parte da contratada, acompanhada de robusta comprovação da variação dos custos (folhas de pagamento, notas fiscais de insumos pedagógicos e planilhas comparativas), devendo o pedido ser protocolado durante a vigência do contrato e antes da assinatura de eventuais termos aditivos de prorrogação.

25. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 – Os serviços executados serão recebidos, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Responsável Técnica Social), mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** úteis após a entrega formal, via **TransfereGov.br**, do Relatório de Atividades do Trabalho Social (RATS) correspondente à meta executada.
25.2 - Na oportunidade da análise do relatório e das ações de campo no Bairro Areão, serão anotadas pela fiscalização as eventuais inconformidades, falhas metodológicas ou ausência de registros documentais obrigatórios (como listas de presença ou fotos georreferenciadas), as quais deverão ser integralmente corrigidas e saneadas pela contratada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sob pena de glosa do pagamento e aplicação de sanções.
25.3 - O **recebimento definitivo** dos serviços técnicos especializados será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do encerramento da vigência contratual (conclusão dos 18 meses), por servidor ou comissão expressamente designada pela autoridade competente, mediante as seguintes condições obrigatórias:
25.3.1 - Entrega e aprovação técnica do **Relatório de Cumprimento do Objeto (RATS Final)**, comprovando a execução integral das metas dos 5 eixos sociais exigidos pela Portaria MCidades nº 75/2025;
25.3.2 - Validação e **aceite definitivo da prestação de contas no sistema TransfereGov.br** perante o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

25.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não isentará a contratada de sua responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução do contrato, pela qualidade das metodologias aplicadas e pela segurança e sigilo no tratamento dos dados pessoais das famílias beneficiárias, nos limites estabelecidos pela legislação brasileira (LGPD).

25.5 – Os serviços prestados observarão os prazos de conformidade técnica e eficácia das ações sociais até a sua validação final pelos órgãos concedentes da União, ficando a contratada sob a responsabilidade de prestar esclarecimentos complementares ou realizar correções formais exigidas pela Caixa Econômica Federal durante a análise da prestação de contas final, sem ônus adicionais para o Município.

26.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme estabelece o artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

26.2 – Serão aplicadas às responsáveis pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior as seguintes sanções, com fulcro no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 – Na aplicação das sanções serão considerados, de forma motivada:
I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
II – As peculiaridades do caso concreto;
III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 – A sanção de advertência (inciso I do subitem 26.2) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5 - A sanção de multa compensatória (inciso II do subitem 26.2) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 26.1.

26.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar (inciso III do subitem 26.2) será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Poconé/MT pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.7 - A sanção de declaração de inidoneidade (inciso IV do subitem 26.2) será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 26.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 26.1 que justifiquem imposição mais grave que o impedimento, obstando a sancionada de licitar ou contratar perante toda a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

26.8 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida obrigatoriamente de análise jurídica e observará as regras constantes no artigo 156, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 26.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do mesmo subitem.

26.10 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município, a diferença será retida diretamente das parcelas ou faturas pendentes de liquidação na Secretaria de Finanças ou, caso insuficientes, cobrada judicialmente.

26.11 – A aplicação das sanções previstas neste bloco não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

26.12 – Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 26.2 caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.13 – Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do subitem 26.2 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do artigo 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.14 - O atraso injustificado no cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro ou na **entrega dos produtos técnicos e relatórios de atividades (RATS) no sistema TransfereGov.br** sujeitará a contratada à multa de mora de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da etapa inadimplida, contada de forma corrida, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

27.DA FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

27.1 – O gerenciamento e a fiscalização técnica dos serviços serão exercidos pela **Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda**, a qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso às atividades e reuniões comunitárias no **Bairro Areão**, facilitando o pleno exercício da função fiscalizatória.
27.1.1 – A fiscalização exercida pelo Município não exclui e nem reduz a responsabilidade civil e técnica da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.1.2 – Os acompanhamentos diretos e o ateste das medições eletrônicas serão realizados pela servidora pública **Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza**, formalmente designada nos autos deste processo como fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.1.3 – A contratada designará formalmente o seu preposto técnico no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto, não sendo permitida a sua substituição sem prévia anuência por escrito da PREFEITURA.
27.2 – São obrigações e responsabilidades da contratada, além de outras constantes deste Edital e de seus anexos:
27.2.1 - Executar os serviços observando rigorosamente o Termo de Referência, eixos metodológicos, quantidades de famílias e cronogramas, utilizando materiais didáticos e metodologias sociais adequadas e de primeira qualidade;
27.2.2 - Manter o Coordenador Responsável Técnico (Assistente Social, Psicólogo ou correlato) em constante contato com a fiscalização da PREFEITURA para dirimir quaisquer dúvidas no transcurso da execução;
27.2.3 - Comunicar imediatamente por escrito à fiscalização municipal a ocorrência de qualquer irregularidade ou imprevisto técnico detectado no atendimento de campo com as famílias;
27.2.4 - Facilitar o acesso e prestar todas as informações requeridas pelos agentes fiscalizadores do Município e da Caixa Econômica Federal;
27.2.5 - Arcar integralmente com os custos de recursos humanos especializados, materiais de consumo, lanches para reuniões, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas dos funcionários envolvidos no

projeto;

27.2.6 - **Publicidade Federal PAC:** Incluir obrigatoriamente nos materiais de divulgação e no posto territorial as logomarcas do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), Ministério das Cidades e da Caixa, contendo de forma visível o **QR Code do aplicativo TransfereGov.br** para consulta do cidadão e a indicação expressa do sistema **Fala.BR** como canal de ouvidoria e denúncias, em estrito cumprimento à Cláusula Quarta do Termo de Compromisso nº 974354/2024.

27.3 – São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA, além de outras previstas na legislação:

27.3.1 - Manter a fiscalização ativa, emitir os Pareceres Técnicos sobre os relatórios mensais apresentados e inserir as validações de campo no sistema **TransfereGov.br**;

27.3.2 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas datas regulamentares, observadas as aprovações dos produtos técnicos e a liberação das parcelas financeiras pela mandatária da União.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Poconé/MT, onerando a seguinte dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Ação Social**:
Dotação Orçamentária: 31-05.001.08.122.0005.2139.3.3.90
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: 4.1.700 – Orçamento Geral da União / Novo PAC
Valor Total Estimado:
R$ 162.168,84 (Cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) .

29. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1 – A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, sempre que verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2 – A extinção do contrato administrativo operar-se-á nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as seguintes formas:
29.2.1 - Unilateral, por ato escrito e motivado da Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
29.2.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que haja manifesto e justificado interesse da PREFEITURA;
29.2.3 – Judicial, em estrito cumprimento de decisão proferida pelo Poder Judiciário.

29.3 – **Vínculo Federal PAC:** Ocorrida a extinção ou rescisão do contrato, a empresa contratada obriga-se a apresentar ao Município o Relatório de Cumprimento Parcial do Objeto no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contendo a totalidade dos dados cadastrais, RATS e listas de presença das famílias do Bairro Areão para fins de prestação de contas junto ao sistema TransfereGov.br e à Caixa Econômica Federal, nos termos da Cláusula Décima Nona do Termo de Compromisso nº 974354/2024

29.4 – Quando a extinção do instrumento decorrer de conveniência ou culpa exclusiva da PREFEITURA, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito estritamente aos pagamentos devidos pelas etapas do Trabalho Social efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização até a data formal da extinção.

30.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

30.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário emitida pelo Agente de Contratação.

30.3 – A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o artigo

71 da Lei Federal nº 14.133/2021 [3.2].

30.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação imediata, gerando mera expectativa de direito para a adjudicatária.

30.5 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

30.6 – As licitantes assumem todos os seus custos de preparação e apresentação de propostas, não sendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsável por esses gastos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente regular na PREFEITURA.

30.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o amplo aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9 – A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação na plataforma LicitaNET.

30.10 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação da licitante ou, caso tenha sido assinado o contrato, a sua extinção imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.

30.11 – Em caso de divergência técnica entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo físico, prevalecerão sempre as regras escritas deste Edital.

30.12 - A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho vigentes, devendo apresentar à Secretaria Municipal de Infraestrutura os relatórios do **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** e do **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)** atualizados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

30.13 – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos operacionais e registros contábeis referentes ao objeto da licitação para os servidores dos órgãos de controle interno do Município e de controle externo (TCE-MT).

30.14 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital, de seus anexos e instruções normativas aplicáveis.

30.15 - À PREFEITURA reserva-se o direito de executar, através de outras empresas contratadas e no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos por esta licitação, cabendo às partes a mútua cooperação de canteiro.

30.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé/MT para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes da aplicação deste Edital ou da execução do contrato administrativo correspondente.

31. DO FORO

31.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Poconé/MT para dirimir quaisquer questões jurídicas resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou à execução do contrato administrativo

correspondente que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E para que chegue ao conhecimento de todas as empresas interessadas, é expedido o presente Edital, cuja publicidade oficial e eficácia dar-se-á por meio de sua divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais sítios eletrônicos oficiais previstos na legislação vigente.

Poconé/MT, 28 de Setembro de 2026.

Erasmo Paulo de Lima
Agente de Contratação
Portaria nº 022/2026

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes
Prefeito Municipal de Poconé/MT

ANEXO III

CADERNO DE EIXOS, RESULTADOS E PRODUTOS OBRIGATÓRIOS DO PTS

(Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Diretrizes da Portaria MCidades nº 75/2025)

A empresa contratada deverá estruturar o planejamento e a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto às 50 famílias beneficiárias do **Bairro Areão**, atendendo obrigatoriamente aos seguintes eixos temáticos e entregas:

EIXO I – Mobilização, Comunicação e Participação Social

Objetivo: Fomentar a autonomia, o protagonismo e a organização coletiva das famílias de forma transversal durante todo o projeto.
Produtos Obrigatórios (Mínimos):
Grupo Gestor Local (GGL): Formação e acompanhamento de uma instância de governança composta por representantes dos beneficiários (mínimo 4 titulares e 4 suplentes, com reserva de 50% de vagas para mulheres).
Comissão de Acompanhamento de Obras (CAO): Instituição de grupo de moradores para realizar, no mínimo, 02 (duas) visitas técnicas guiadas às obras físicas das casas e promover reuniões de devolutiva para a comunidade.
Mapeamento de Atores Locais: Consolidação de parcerias institucionais e registro de compromissos formais com a rede de atendimento socioterritorial.

EIXO II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação

Objetivo: Favorecer a gestão da nova moradia pela comunidade e garantir a integração com as políticas públicas.
Produtos Obrigatórios (Mínimos):
Ações de Comunicação Pós-Ocupação: Manutenção de informativos e plantão social com periodicidade mínima mensal.
Reunião de Esclarecimentos e Entrega do Manual do Proprietário: Evento obrigatório de orientação sobre garantias construtivas e uso do imóvel, realizado previamente à entrega das chaves, com fornecimento de "Kit Participante".
Ação de Vistoria Guiada: Acompanhamento familiar na vistoria técnica das unidades habitacionais antes da ocupação.
Monitoramento Socioassistencial: Encaminhamento e monitoramento mensal das famílias junto à rede pública (CRAS/CadÚnico, saúde e educação).

EIXO III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde

Objetivo: Fomentar práticas de uso sustentável dos recursos naturais e prevenção de riscos à saúde.
Produtos Obrigatórios (Mínimos):
Oficinas de Educação Ambiental e Sanitária: Atividades práticas sobre o uso adequado da rede de esgoto, separação de resíduos na fonte, economia de água e manutenção dos lotes.

Incentivo à Segurança Alimentar: Apoio a iniciativas de hortas domésticas, quintais produtivos ou compostagem de resíduos orgânicos.
Campanhas de Saúde Preventiva: Sensibilização sobre doenças de veiculação hídrica, potabilidade da água, higiene e aproveitamento de espaços de lazer no Bairro Areão.
Critério de Escala: Realizar no mínimo **04 (quatro) atividades distintas** deste eixo, estruturadas para a participação de no mínimo 80% dos beneficiários.

EIXO IV – Desenvolvimento Socioeconômico

Objetivo: Promover a inclusão produtiva e a melhoria da gestão da renda familiar.
Produtos Obrigatórios (Mínimos):
Oficina de Inclusão Produtiva: No mínimo 01 (uma) atividade de capacitação voltada ao empreendedorismo, economia solidária ou associativismo, estruturada para abranger no mínimo 20% dos beneficiários.
Oficina de Educação Financeira: No mínimo 02 (duas) atividades focadas em organização do orçamento doméstico familiar e planejamento de novos gastos (tarifas de água, energia, impostos e manutenção predial), com participação mínima de 80% das famílias.

EIXO V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura

Objetivo: Fortalecer o exercício cotidiano da cidadania e valorizar a identidade cultural do território.
Produtos Obrigatórios (Mínimos):
Oficinas Temáticas de Cidadania: No mínimo **04 (quatro) atividades distintas** abordando direitos humanos, direito à moradia digna, combate à violência doméstica/racial e inclusão digital, com participação mínima de 80% dos beneficiários

ANEXO IV – RECOMENDAÇÕES DE ATIVIDADES E ROTEIROS TÉCNICOS OPERACIONAIS
(Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Diretrizes de Campo para o PTS)

A empresa licitante vencedora deverá obrigatoriamente seguir os roteiros e padrões metodológicos abaixo descritos para a execução das principais ações com as 50 famílias beneficiárias:

1. ROTEIRO PARA A REUNIÃO DE ESCLARECIMENTOS (FASE PRÉ-OCUPAÇÃO)

Público-alvo: 100% dos beneficiários selecionados para o empreendimento do Bairro Areão.
Carga Horária e Local: Entre 2h e 3h de duração, em local de fácil acesso para a comunidade, agendado previamente em coordenação com a Secretaria Municipal de Ação Social.
Logística Obrigatória: A contratada fornecerá toda a estrutura (recepção, água, lanches) e providenciará o **Kit Participante** a ser entregue no início da sessão, com protocolo de recebimento assinado.
Estrutura do Kit Participante (Obrigatório):
Planta de localização do empreendimento e Planta humanizada com medidas (Tamanho A4);
Manual do Proprietário (fornecido pela construtora/município);
Termo de recebimento e roteiro de critérios para a vistoria do imóvel;
Bloco de notas e caneta para apontamentos.
Painéis de Abordagem Obrigatórios:
Painel 1 (Ente Público): Critérios do programa, necessidade de ocupação imediata das chaves, localização de serviços públicos (CRAS, escolas, postos de saúde), acesso a tarifas sociais de água/energia e atualização obrigatória do CadÚnico.
Painel 2 (Fiscal da Obra/Construtora): Projetos construtivos, prazos de garantia da habitação, orientações sobre manutenção preventiva das instalações hidráulicas/elétricas e explicação sobre o processo de vistoria técnica.
Painel 3 (Equipe do Trabalho Social): Apresentação dos eixos do PTS, direitos e deveres dos moradores, orçamento doméstico e abertura oficial do prazo para inscrições de candidatos ao Grupo de Gestão Local (GGL).

2. ROTEIRO PARA VISTORIA REULAMENTAR DAS HABITAÇÕES

Propósito: Garantir o acompanhamento técnico e social de cada família durante a vistoria física da sua respectiva Unidade Habitacional (UH) antes da entrega das chaves.
Tempo Estimado: Aproximadamente 30 minutos por família, realizado com agendamento prévio individualizado (preferencialmente em finais de semana ou dias de folga do responsável familiar).
Logística: A contratada montará mesa de apoio e recepção no Bairro Areão, munida de pranchetas, canetas, listas de presença e os formulários oficiais de vistoria.
Itens de Inspeção Visual Obrigatória (Checklist): O técnico social orientará o morador a checar visualmente o estado de: pisos, azulejos/paredes, forros, portas, janelas, vidros, louças (pias, tanques, bacia sanitária), metais (torneiras e registros) e funcionamento básico da fiação/hidráulica.
Encaminhamento: Eventuais defeitos ou inconformidades apontadas pelo morador serão registradas no relatório, assinadas conjuntamente com o fiscal do município e encaminhadas formalmente para correção imediata pela construtora antes da mudança definitiva.

3. DIRETRIZES PARA O PLANTÃO SOCIAL (FASE PÓS-OCUPAÇÃO)

Duração: Período obrigatório de **06 (seis) meses contínuos**, contados a partir da mudança das famílias para as novas moradias.
Funcionamento: Estabelecimento de dias e horários fixos na semana, amplamente divulgados, para o atendimento presencial das famílias em espaço público cedido (Posto Territorial).
Atribuições do Plantão: Acolhimento de demandas de convivência comunitária, suporte na criação de regras de vizinhança, mediação de pequenos conflitos locais, apoio na transferência de titularidade de contas de consumo (água e luz), orientação financeira pós-mudança e encaminhamento de famílias vulneráveis para a rede de proteção social (CRAS/CREAS) do município.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (PESQUISA CENSITÁRIA)

(Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Cadastro de Famílias Beneficiárias)

Programa: Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50
Termo de Compromisso: nº 974354/2024/MCIDADES/CAIXA
Identificação: Nº da Entrevista: [____] | Data: **/**/2026 | Entrevistador: _____

PARTE 1 – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE FAMILIAR (CHEFE DA FAMÍLIA)

Nome Completo: _____
Documentos: CPF: _____ | RG: _____
Gênero/Nascimento: Sexo: ( ) F ( ) M | Identidade: ( ) F ( ) M ( ) Não-Binário | Data Nasc.: **/**_____
Perfil Social: Cor/Raça: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela | Estado Civil: _____
Escolaridade: ( ) Não alfabetizado ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior
Trabalho/Renda: Profissão: _____ | Tipo: ( ) Formal (CLT) ( ) Informal ( ) Desempregado

PARTE 2 – COMPOSIÇÃO FAMILIAR (COABITANTES DO DOMICÍLIO)

(Registrar todos os demais membros que residirão na unidade habitacional)

Nº	Nome Completo	Idade	Parentesco	Escolaridade	Trabalho/Ocupação	Renda Mensal (R$)	Deficiência (S/N)
01							
02							
03							
04							

PARTE 3 – SITUAÇÃO DA MORADIA ATUAL E ACESSO A SERVIÇOS

Condição do Imóvel: ( ) Alugado | ( ) Cedido | ( ) Próprio Quitado | ( ) Ocupação/Invasão
Saneamento Básico: Água: ( ) Rede Geral ( ) Poço | Esgoto: ( ) Rede Geral ( ) Fossa ( ) Céu Aberto
Energia Elétrica: ( ) Sim, medidor individual | ( ) Sim, compartilhado | ( ) Não possui
Despesas Mensais Médias (R$): Água: R$ _____ | Energia: R$ _____ | Aluguel/Moradia: R$ _____
Benefício Tarifário: A família já recebe Tarifa Social de Água ou Energia? ( ) Sim ( ) Não

PARTE 4 – INDICADORES ECONÔMICOS E CADASTROS SOCIAIS

Origem da Renda: ( ) Trabalho Formal | ( ) Trabalho Informal/Bico | ( ) Benefício Social (Bolsa Família/BPC)
Renda Mensal Total Somada da Casa: R$ _____
Programas do Governo: A família está devidamente inscrita e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico)? ( ) Sim ( ) Não
Empreendedorismo: Existe atividade econômica ou comercial realizada dentro do domicílio atual? ( ) Não | ( ) Sim, Comércio | ( ) Sim, Prestação de Serviços | ( ) Sim, Produção Artesanal/Manufatura

PARTE 5 – SAÚDE E DEMANDAS DE ENCAMINHAMENTO

Vulnerabilidade de Saúde: Algum membro da família possui condição de saúde especial ou crônica? ( ) Sim ( ) Não
Caso SIM, selecione as opções: ( ) Deficiência Física | ( ) Deficiência Intelectual | ( ) Deficiência Visual/Auditiva | ( ) Doença Crônica Tratamento Contínuo | ( ) Saúde Mental/Transtornos

PARTE 6 – TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

“Declaro que fui informado(a) sobre os objetivos desta pesquisa censitária vinculada ao Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida. Autorizo de forma livre a coleta e o tratamento dos meus dados pessoais e de minha família, sabendo que serão armazenados de forma estritamente segura pelo Município de Poconé e pela Caixa Econômica Federal, sendo sua utilização restrita às finalidades estatísticas e de prestação de contas, em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).”

Assinatura ou Impressão Digital do Responsável pelo Domicílio:

_____

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO

(Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Teto Máximo Admissível para o PTS)

1**. DETALHAMENTO DOS CUSTOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS POR ETAPA E PRODUTO**

ETAPA 1: FASE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO (Prazo: Até 60 dias)
Item 1.1: Leitura Técnico-Comunitária (Aplicação e digitalização da Pesquisa Censitária com as 50 famílias no Bairro Areão) ---------- R$ 5.238,46
Item 1.2: Condução de Grupos Focais Qualitativos (Realização de 2 encontros com lanche/coffee break incluído) ---------- R$ 831,25
Item 1.3: Mapeamento de Dados Socioterritoriais e Revisão Documental do Município ---------- R$ 3.255,46
Item 1.4: Realização de Entrevistas com Informantes-Chave da Rede de Proteção Local --------- R$ 1.870,46
Item 1.5: Reunião Participativa de Apresentação e Validação do PTS junto aos Beneficiários - R$ 392,87
Item 1.6: Formulação da Proposta de Comunicação Social e Identidade Visual ---------- R$ 4.661,50
SUBTOTAL DA ETAPA 1 (ELABORAÇÃO) ---------- R$ 16.250,00

ETAPA 2: FASE DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS (Prazo: Até 12 meses - Concomitante com as Obras)
Item 2.1: Execução continuada das atividades presenciais dos 5 Eixos Metodológicos da Portaria MCidades nº 75/2025, faturamento e alimentação mensal dos Relatórios de Atividades do Trabalho Social (RATS) no sistema TransfereGov.br, em 12 parcelas mensais de R$ 10.562,50 ---------- R$ 126.750,00
SUBTOTAL DA ETAPA 2 (EXECUÇÃO) ---------- R$ 126.750,00

ETAPA 3: FASE DE PÓS-OCUPAÇÃO / PLANTÃO SOCIAL (Prazo: 06 meses após a entrega das chaves)
Item 3.1: Monitoramento socioassistencial, mediação de conflitos, apoio na transferência de titularidade de contas e plantão social presencial no território pós-mudança das famílias, em 06 parcelas mensais de R$ 3.250,00 ---------- R$ 19.500,00
SUBTOTAL DA ETAPA 3 (PÓS-OCUPAÇÃO) ---------- R$ 19.500,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL DA CONTRATAÇÃO (ETAPAS 1 + 2 + 3) ---------- R$ 162.500,00

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO / EVENTOGRAMA

Os pagamentos serão liberados pelo Município de Poconé/MT por meio de ordem bancária eletrônica (OPP) no sistema TransfereGov.br, estritamente após o ateste técnico da fiscalização sobre o produto entregue e aprovado, obedecendo às seguintes metas:

* 1º Desembolso (Até o 30º dia de contrato): Pago mediante a entrega e aprovação do Relatório Preliminar de Diagnóstico (Pesquisa Censitária e Mapeamento) -> Limite de até R$ 10.000,00.
* 2º Desembolso (Até o 60º dia de contrato): Pago mediante a entrega da versão final do PTS assinada pelo responsável técnico e validada junto às famílias -> Limite de até R$ 6.250,00 (Salvo da Etapa 1).
* Desembolsos Mensais da Etapa 2 (Do 3º ao 14º mês de contrato): Pagos em até 12 parcelas mensais fixas no valor de R$ 10.562,50, condicionadas à aprovação do RATS mensal no sistema federal.
* Desembolsos Mensais da Etapa 3 (Do 15º ao 18º mês de contrato): Pagos em até 06 parcelas mensais fixas no valor de R$ 3.250,00, correspondentes às ações de plantão social do pós-ocupação.

ANEXO VII VII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MATRIZ DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

(*Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 - Prefeitura Municipal de Poconé/MT)*

1. DA FORMULAÇÃO DA NOTA FINAL (NF)

1.1. Conforme estabelecido no corpo deste Edital, a classificação geral das licitantes remanescentes será obtida pela média ponderada das notas técnica e de preço, calculada eletronicamente na plataforma nos seguintes termos:

a) A Proposta de Preço receberá uma nota de 0 a 100 pontos, calculada pela fórmula:

NP = (Menor Preço Ofertado / Preço da Licitante em Análise) * 100

b) A Nota Final (NF) para fins de adjudicação do objeto será obtida pela aplicação dos pesos de 60% para a Nota Técnica e 40% para a Nota de Preço, mediante a fórmula:

NF = (NT * 0,60) + (NP * 0,40)

2. DA MATRIZ DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)

BLOCO A: EXPERIÊNCIA OPERACIONAL DA EMPRESA (Teto Máximo: 40 pontos) Mede a capacidade técnica da pessoa jurídica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado:

Atestado Técnico 01: Comprovação de que a empresa já elaborou e/ou executou Projeto de Trabalho Social (PTS) ou plano de desenvolvimento socioterritorial no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, FNHIS ou similares → VALE 20 PONTOS. Atestado Técnico 02: Comprovação de um segundo contrato distinto, idêntico ou similar, de Trabalho Social na área de habitação popular de interesse social ou saneamento → VALE 20 PONTOS.

BLOCO B: EXPERIÊNCIA DO COORDENADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO (Teto Máximo: 40 pontos)

Mede o tempo de experiência profissional do Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo ou Cientista Social indicado como Responsável Técnico, computada estritamente além dos 03 (três) anos mínimos exigidos para a habilitação:

* De 0 a 1 ano de experiência profissional adicional em coordenação ou execução de PTS → VALE 10 PONTOS.

* Mais de 1 ano até 2 anos de experiência profissional adicional em coordenação ou execução de PTS → VALE 20 PONTOS.

* Mais de 2 anos até 3 anos de experiência profissional adicional em coordenação ou execução de PTS → VALE 30 PONTOS.

* Mais de 3 anos de experiência profissional adicional em coordenação de PTS → VALE 40 PONTOS.

BLOCO C: METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO (Teto Máximo: 20 pontos) Avaliação da Proposta Metodológica escrita apresentada pela licitante no Envelope Eletrônico nº 01 para as ações no Município de Poconé/MT:

Apresentação detalhada das estratégias de busca ativa, abordagem dos grupos focais e ferramentas de mobilização comunitária específicas para as 50 famílias beneficiárias do Bairro Areão, demonstrando total alinhamento às metas da Portaria MCidades nº 75/2025 → VALE ATÉ 20 PONTOS.

3. NOTA DE CORTE E ELIMINAÇÃO

3.1. Em estrito cumprimento às regras do certame, as licitantes que não atingirem a pontuação técnica mínima (Nota de Corte) de 60 (sessenta) pontos na somatória dos blocos (A + B + C) serão consideradas automaticamente desclassificadas e eliminadas do certame, ficando vedada a abertura de suas propostas de preço no sistema LicitaNET.

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO METODOLÓGICO
(Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Envelope Eletrônico nº 01)

À
Prefeitura Municipal de Poconé/MT
Ref.: Apresentação de Proposta Técnica – Projeto de Trabalho Social (PTS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ | **Inscrição Municipal:** _____

Coordenador Responsável Técnico Indicado: _____

Nº do Registro no Conselho de Classe (CRESS/MT ou correspondente): _____

2. ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PORTARIA MCIDADES Nº 75/2025)

Abaixo, apresentamos nossa Proposta Metodológica detalhada para a execução das ações sociais junto às 50 famílias beneficiárias do **Bairro Areão**, comprometendo-nos a entregar os produtos mínimos exigidos nos 5 eixos regulamentares:

EIXO I – Mobilização, Comunicação e Participação Social: Detalhar a estratégia para mobilização das famílias, formação do Grupo Gestor Local (GGL) e da Comissão de Acompanhamento de Obras (CAO), indicando as dinâmicas participativas que serão utilizadas.

EIXO II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação: Detalhar a metodologia para a realização da Reunião de Esclarecimentos, entrega do Manual do Proprietário, acompanhamento nas Vistorias das habitações e o fluxo de monitoramento socioassistencial mensal (CRAS/CadÚnico).

EIXO III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde: Descrever o planejamento para as 04 (quatro) oficinas obrigatórias abrangendo educação ambiental para o saneamento, incentivo a hortas domésticas/comunitárias e campanhas de saúde preventiva contra

doenças de veiculação hídrica.

EIXO IV – Desenvolvimento Socioeconômico: Descrever a metodologia para a realização da oficina de inclusão produtiva (foco no empreendedorismo/vocações locais) e das 02 (duas) oficinas de educação financeira voltadas para a nova realidade de moradia (tarifas, taxas e impostos).

EIXO V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura: Detalhar o cronograma de 04 (quatro) ações socioeducativas pautadas na promoção de direitos, igualdade racial e de gênero, combate à violência e valorização da memória cultural do território.

3. METODOLOGIA DA LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA (DIAGNÓSTICO)

Pesquisa Censitária: Indicamos que a aplicação do questionário quantitativo (Anexo V) ocorrerá por meio de busca ativa nas residências das 50 famílias no prazo regulamentar de até 30 dias.

Grupos Focais: Apresentamos a metodologia de moderação, roteiro de perguntas exploratórias e logística para os 2 (dois) encontros qualitativos com os moradores.

4. RESPONSABILIDADE PELOS RELATÓRIOS (SISTEMA OFICIAL)

Declaramos pleno conhecimento de que todas as atividades de campo serão registradas através de Relatórios de Atividades do Trabalho Social (RATS) mensais, contendo listas de presença assinadas e relatórios fotográficos georreferenciados, a serem inseridos e validados diretamente na plataforma federal **TransfereGov.br** como condição para faturamento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta técnica é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta Concorrência.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL
(Concorrência Eletrônica nº 008/2026)

À Prefeitura Municipal de Poconé/MT Ref.: Apresentação de Proposta de Preço Global - Projeto de Trabalho Social (PTS) do Bairro Areão

DADOS DA EMPRESA LICITANTE Razão Social: _____ CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____ Endereço Completo: _____ Telefone / Celular: _____ E-mail Oficial: _____ Dados Bancários para Ordem OPP: Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

1. **PROPOSTA ECONÔMICA POR ETAPAS DE EXECUÇÃO**

ITEM | ETAPAS DO TRABALHO SOCIAL (PTS) | PRAZO ESTIMADO | VALOR MÁXIMO ADMITIDO (R$) | VALOR OFERTADO PELA LICITANTE (R$) 01 | ETAPA 1: ELABORAÇÃO DO PTS (Pesquisa censitária, grupos focais, mapeamento socioterritorial e consolidação do plano final homologado pelas famílias) | Até 60 dias | R$ 16.250,00 | R$ _____ 02 | ETAPA 2: EXECUÇÃO DURANTE A OBRA (Ações sociais continuadas dos 5 eixos metodológicos acompanhando a construção das casas) | Até 12 meses | R$ 126.750,00 | R$ _____ 03 | ETAPA 3: PÓS-OCUPAÇÃO / PLANTÃO SOCIAL (Acompanhamento, apoio e plantão comunitário presencial após a mudança definitiva das famílias) | 06 meses | R$ 19.500,00 | R$ _____ -- | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Soma das Etapas 1 + 2 + 3) | 18 Meses | R$ 162.500,00 | R$ _____

Valor Global da Proposta por Extenso:
_____
_____

1. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DA LICITANTE:

2.1 - Inclusão de Custos: Declaramos que no preço global ofertado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como: recursos humanos especializados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais pedagógicos, lanches de reuniões comunitárias, deslocamentos de campo e despesas indiretas (BDI).

2.2 - Validade da Proposta: A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.

2.3 - Direitos Trabalhistas: Garantimos que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis do trabalho (CLT), normas infralegais e convenções coletivas vigentes.

2.4 - Cumprimento do Convênio: Assumimos o compromisso de executar o objeto em estrito cumprimento ao Termo de Referência da pasta de Ação Social e às diretrizes da Portaria MCidades

nº 75/2025, operando as inserções de dados e relatórios técnicos (RATS) diretamente na plataforma TransfereGov.br.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Assinatura via Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Prefeitura de Poconé/MT)

À
Prefeitura Municipal de Poconé/MT
Ref.: Declaração Unificada – Envelope Eletrônico nº 03 (Habilitação)

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Inserir CPF], sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA**, em caráter definitivo para fins de habilitação no certame em epígrafe:

1. **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (Art. 63, II da Lei 14.133/21):** Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, obrigando-se a comunicar qualquer alteração futura;
2. **TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII da CF/88):** Que cumpre o estabelecido na Constituição Federal e no artigo 68, VI da Lei nº 14.133/21, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
3. **TRABALHO DEGRADANTE:** Que cumpre as normas de direitos humanos, não possuindo em seu quadro de pessoal trabalhadores submetidos a condições degradantes ou a jornadas de trabalho forçado, nos termos da legislação federal vigente;
4. **RESERVA DE VAGAS (Art. 63, IV da Lei 14.133/21):** Que cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de aprendizagem;
5. **REGULARIDADE COM A LGPD (Lei 13.709/18):** Que possui infraestrutura operacional e técnica adequada para garantir o estrito sigilo e a proteção dos dados pessoais e sensíveis das 50 famílias beneficiárias do **Bairro Areão** que serão coletados durante as pesquisas socioeconômicas do Trabalho Social.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Digital do Representante Legal da Licitante
(Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

À
Prefeitura Municipal de Poconé/MT
Ref.: Requerimento de Tratamento Favorecido – Envelope nº 03 (Habilitação)

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Inserir CPF], sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA**, para os fins de direito desta licitação:

1. Que se enquadra juridicamente na condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, preenchendo todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e das prerrogativas estabelecidas em seus artigos 42 a 49;
2. **Que inexistem fatos restritivos ou quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar Federal nº 123/2006;**
3. **Teto da Nova Lei de Licitações (Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/21):** Que o valor total adjudicado a esta empresa em contratos mantidos com a Administração Pública, **no corrente ano-calendário de 2026**, não extrapolou o limite de receita bruta máxima de **R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** admitido para o enquadramento como EPP, possuindo pleno direito aos benefícios de preferência e desempate nesta Concorrência.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Digital do Representante Legal da Licitante
(Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO ATIVO NO QUADRO SOCIETÁRIO

(Exigência do Termo de Compromisso nº 974354/2024 / Ministério das Cidades / CAIXA)

À
Prefeitura Municipal de Poconé/MT
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Inserir Nome do Representante], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Inserir CPF], para fins de atendimento às exigências do instrumento convocatório e do convênio federal do Novo PAC, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário, de gerência, de diretoria ou de controle acionário, nenhum servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente à estrutura do **Município de Poconé/MT**, do **Ministério das Cidades** ou da **Caixa Econômica Federal**;

2. Que está ciente de que a contratação de empresa que possua em seu quadro de pessoal ou societário agentes públicos dos órgãos partícipes configura conflito de interesses e viola frontalmente as vedações estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e na Cláusula Décima do Termo de Compromisso nº 974354/2024/MCIDADES/CAIXA, ensejando a desclassificação imediata no certame ou a rescisão unilateral do contrato administrativo;

3. Que se compromete a comunicar formalmente ao Agente de Contratação e à fiscalização municipal qualquer alteração societária superveniente que venha a contrariar os termos desta declaração durante todo o período de vigência contratual.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Digital do Representante Legal da Licitante
(Certificado Digital ICP-Brasil)

ANEXO XIII

MODELO DE INDICAÇÃO E DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
(Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Prefeitura de Poconé/MT)

À
Prefeitura Municipal de Poconé/MT
Ref.: Apresentação de Equipe Técnica – Projeto de Trabalho Social (PTS)

A empresa [Inserir Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], por intermédio de seu representante legal, **INDICA** formalmente para a execução do objeto desta licitação os profissionais abaixo relacionados, integrantes da Equipe Técnica Mínima exigida no edital:
1. COORDENADOR RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TRABALHO SOCIAL (NÍVEL SUPERIOR):

Nome Completo: [Inserir Nome do Profissional]
Formação Acadêmica: ( ) Serviço Social ( ) Psicologia ( ) Pedagogia ( ) Ciências Sociais
Registro Profissional (Nº e Conselho): [Inserir Número] / CRESS-MT ou correspondente
Tempo de Experiência Comprovada em PTS: [**] anos e [**] meses

2. MOBILIZADOR SOCIAL:

Nome Completo: [Inserir Nome do Profissional]
Função/Experiência em Articulação Comunitária: [Inserir Breve Descrição]

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE (Equipe e Licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa licitante e os profissionais acima nominados **DECLARAM**, sob as penas da lei, que possuem **total e imediata disponibilidade de carga horária** para atuar presencialmente no planejamento, mobilização e execução de campo junto às 50 famílias beneficiárias do **Bairro Areão**, no Município de Poconé/MT, durante o prazo estimado de **18 (dezoito) meses** de vigência da contratação, em estrito cumprimento ao cronograma e ao Termo de Referência.

Comprometem-se, ainda, a apresentar as respectivas certidões de regularidade profissional atualizadas e registros quitados junto aos conselhos de classe (CRESS/MT ou correspondente) como condição obrigatória para a emissão da Ordem de Serviço.

Local e data, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Digital do Representante Legal da Licitante

Assinatura do Coordenador Técnico Indicado
(Anexar Diploma e RG/Carteira do Conselho)

Assinatura do Mobilizador Social Indicado

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Ref.: Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Fiscalização Eletrônica)

ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Poconé/MT
CONTRATADA: [Inserir Razão Social da Empresa Vencedora]

OBJETO: Elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) no Bairro Areão – Termo de Compromisso nº 974354/2024/MCIDADES/CAIXA.
Pelo presente instrumento, em cumprimento às normas de controle externo do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT)**, as partes abaixo identificadas declaram-se cientes e formalmente notificadas de que:

1. **DO ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO:** Todos os atos processuais da presente licitação, bem como as medições, notas fiscais, empenhos e pagamentos decorrentes da execução deste contrato serão enviados eletronicamente ao TCE-MT através do Sistema aplic;
2. **DA OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:** Os signatários (Prefeito, Fiscal do Contrato e o Procurador/Sócio da empresa contratada) obrigam-se a manter os seus dados pessoais, CPFs, telefones e, especialmente, o **endereço eletrônico (e-mail)** permanentemente atualizados junto ao setor de cadastro do Município e no sistema do Tribunal de Contas;
3. **DA VALIDADE DAS NOTIFICAÇÕES DIGITAIS:** Fica expressamente pactuado que os e-mails e comunicações processuais expedidos de forma eletrônica pelo TCE-MT nas caixas postais cadastradas pelas partes serão considerados como **notificação formal e citação válida** para todos os efeitos de direito, inclusive para fins de contagem de prazos de defesa em processos de fiscalização ou auditoria;
4. **DA RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL:** A omissão, o fornecimento de e-mail desatualizado ou a falta de visualização das mensagens expedidas pelo sistema de controle externo não eximirá as partes de suas responsabilidades administrativas e legais.

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS NOTIFICADOS:

Pelo Órgão Contratante (Autoridade Máxima): Jonas Eduardo de Queiroz Moraes – Cargo: Prefeito Municipal
Pela Fiscalização do Contrato: Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza – Cargo: Fiscal de Contrato
Pela Contratada (Sócio/Procurador Legal): [Inserir Nome Completo, CPF e E-mail do responsável pela empresa]

Poconé/MT, ____ de _____ de 2026.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes
Prefeito Municipal de Poconé/MT

Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza
Fiscal do Contrato Designada

Representante Legal da Empresa Contratada

ANEXO XV

CONTRATO N.º _____/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, ADVINDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.162.872/0001-44, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Poconé/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, e de outro lado a empresa **[Nome da Empresa]**, com sede à [Inserir Endereço], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [Inserir CNPJ], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio-proprietário, Sr. [Nome do Sócio], portador do CPF nº [Inserir CPF], têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º 008/2026, regendo-se nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal nº 1.789/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços técnicos especializados por preço global** para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), relacionado à construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Bairro Areão, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, **vinculado ao Termo de Compromisso nº 974354/2024/MCIDADES/CAIXA**, em estrito atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1 – A CONTRATADA executará as atividades sob o regime de empreitada por preço global, observando rigorosamente as diretrizes da **Portaria MCidades nº 75/2025**, os eixos metodológicos, cronogramas e entregas de produtos mínimos descritos no Termo de Referência, independentemente de transcrição.
2.2 – Qualquer alteração nas especificações e no plano de trabalho social, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, por escrito, e anuência técnica da Caixa Econômica Federal.
2.3 – Os agentes fiscalizadores da CONTRATANTE poderão impugnar relatórios ou suspender atividades de campo que infringirem as condições estabelecidas no edital ou que atentarem contra o sigilo e segurança das famílias beneficiárias (LGPD), obrigando-se a CONTRATADA a refazer as ações rejeitadas sem ônus para o Município.
2.3.1 – A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores da CONTRATANTE não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

2.4 – A responsabilidade civil, administrativa e penal por danos decorrentes de imperfeições na condução técnica ou acidentes em atividades com as famílias beneficiárias será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos causados.
2.5 – A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das tarefas relativas ao projeto (reuniões, postos territoriais e visitas domiciliares), responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (eSocial/DCTFWeb).
2.6 – A CONTRATADA será obrigada a afastar das atividades qualquer empregado seu ou preposto cuja permanência junto às famílias beneficiárias do Bairro Areão seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização da CONTRATANTE.
2.7 – Correrá por conta da CONTRATADA o fornecimento de recursos humanos qualificados, materiais de consumo, lanches para reuniões, ferramentas pedagógicas, logística de campo e tudo o mais necessário para a completa execução do Trabalho Social, incluindo a publicidade obrigatória com as logomarcas do Novo PAC, Ministério das Cidades e QR Code do TransfereGov.
2.8 – Em caso de atraso, paralisação ou suspensão da obra física das moradias por tempo superior a 01 (um) mês, o cronograma de execução do Trabalho Social poderá ser readequado automaticamente por apostilamento ou aditivo, visando garantir que os 6 meses obrigatórios da fase de plantão pós-ocupação sejam cumpridos integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – . O valor global estimado do presente instrumento é de até **R$ 162.168,84 (cento e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, devendo constar no instrumento definitivo o valor exato adjudicado à licitante vencedora no certame.
2.2. As despesas correrão por conta de recursos específicos do Orçamento Geral do Município, onerando a dotação:
Dotação Orçamentária: 31-05.001.08.122.0005.2139.3.3.90
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: 4.1.700 – Orçamento Geral da União / Novo PAC

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência deste contrato administrativo será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA, prazo este dimensionado para garantir a integral execução de todas as etapas do PTS, incluindo o período regulamentar mínimo de 06 (seis) meses de acompanhamento social na fase de pós-ocupação das famílias, em estrito alinhamento com as diretrizes da Portaria MCidades nº 75/2025 e da Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 974354/2024.
4.2 - O prazo de vigência estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com fulcro no **artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sempre que houver necessidade devidamente comprovada de compatibilizar o cronograma das ações sociais com eventuais atrasos ou alterações no ritmo de execução da obra física das 50 unidades habitacionais populares do Bairro Areão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DO FLUXO DE PAGAMENTO (SISTEMA TRANSFEREGOV)

5.1 – O faturamento e o pagamento dos serviços observarão o **regime de execução indireta de serviços por preço global**, vinculados estritamente à medição, ao aceite técnico e à aprovação de cada produto e meta entregues via plataforma TransfereGov.br, distribuídos nas seguintes etapas e valores máximos proporcionais:

I - Etapa 1 (Elaboração do PTS — 12,95% do total): O valor fixo de R$ 21.009,60 (vinte e um mil, nove reais e sessenta centavos), pagos em parcela única após a entrega, validação comunitária e aprovação técnica final

do Relatório de Leitura Técnico-Comunitária (pesquisa censitária e grupo focal), Mapeamento Socioterritorial, Proposta de Comunicação Social e versão final do Projeto de Trabalho Social (PTS);

II - Etapa 2 (Execução e Pós-Ocupação — 87,05% do total): O valor total de até R$ 141.159,24 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), medidos e pagos em parcelas mensais proporcionais às ações sociais efetivamente realizadas e comprovadas na comunidade, correspondentes ao andamento do cronograma comunitário de campo no Bairro Areão e às atividades do plantão social de pós-ocupação, mediante a entrega e aprovação do respectivo Relatório de Atividades do Trabalho Social (RATS).

5.2 – Os valores descritos no item 5.1 representam o teto máximo estimado da contratação baseado na disponibilidade orçamentária do Município, devendo as parcelas e frações de pagamento ser ajustadas e proporcionalizadas no instrumento definitivo de contrato de acordo com o preço real e exato que for adjudicado à licitante vencedora no certame.

5.3 – O pagamento correspondente a cada produto ou relatório RATS devidamente aprovado pela fiscalização será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da regular liquidação da despesa, por meio de ordem bancária eletrônica via funcionalidade de Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP) do TransfereGov.br, creditado diretamente na conta bancária específica e vinculada ao Termo de Compromisso nº 974354/2024.

5.4 – O Município de Poconé/MT efetuará as retenções de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) sobre os montantes faturados em estrita conformidade com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (**IN RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023**), exceto se a empresa contratada comprovar documentalmente o seu regular enquadramento no regime do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE ANUAL

6.1 – Os preços contratuais permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano. Após decorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses, os valores remanescentes poderão ser reajustados, a requerimento da contratada, por meio de simples apostilamento, aplicando-se a variação acumulada do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O atraso injustificado na entrega dos relatórios mensais (RATS) ou das metas sociais fixadas sujeitará a contratada à multa de mora de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da etapa inadimplida, limitada ao teto de 10%.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou cometimento das demais infrações do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar as sanções de advertência, multa compensatória (de 0,5% a 30%), impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – Os valores decorrentes de multas aplicadas serão **retidos e descontados diretamente das faturas ou Notas Fiscais pendentes de liquidação** na Secretaria de Finanças, independentemente de prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados, **mediante a liquidação e o aceite técnico dos produtos e Relatórios de Atividades do Trabalho Social (RATS) emitidos no sistema TransfereGov.br**, divididos proporcionalmente em 3 fases, com base nos percentuais do valor final adjudicado:

a) **Fase de Elaboração (12,95% do valor contratado):** Paga em parcela única após a aprovação técnica da versão final do PTS validada junto às famílias beneficiárias;

b) **Fase de Execução e Pós-Ocupação (87,05% do valor contratado):** Paga de forma parcelada, proporcionalmente ao desenvolvimento e comprovação das oficinas sociais e do plantão social de campo de campo no Bairro Areão, conforme cronograma homologado.

8.2. A liberação de cada parcela dar-se-á por meio de ordem bancária eletrônica via funcionalidade de Ordem de Pagamento de Parcerias (OPP) do TransfereGov.br, após a validação e o ateste eletrônico realizado pela Fiscal do Contrato Cilse Lúcia Costa e Silva e Souza.”

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Fica eleito de forma definitiva o **Foro da Comarca de Poconé/MT** para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes da execução deste contrato administrativo.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento em duas vias de igual teor e eficácia jurídica.

Poconé/MT, [Data].

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

[Nome do Representante]
Representante Legal da Empresa – CONTRATADA